



RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Destinado à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) (Lei Complementar 123/2006 e alterações)

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, sediada a Rua Antônio Mariano da Silva, 36- Centro, Tocos do Moji, estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 01.601.656/0001-22, inscrição Estadual isenta, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, em sessão pública na Sala de Reuniões localizada à Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – centro – Tocos do Moji, por ITEM, para **referente ao Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Locação de Impressoras Multifuncionais com fornecimento de Suprimentos (Sistema de Comodato), e Serviços de Impressão das Impressoras do Município com fornecimento de Suprimentos e manutenção preventiva e corretiva para manutenção dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, nos termos da solicitação pleiteada pelo Chefe do poder Executivo Municipal, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 0664/2023 de 02 de janeiro de 2023, publicada em 02 de janeiro de 2023, e regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 754/2005, Decreto 1525 de 25/03/2011, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **referente ao Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Locação de Impressoras Multifuncionais com fornecimento de Suprimentos (Sistema de Comodato), e Serviços de Impressão das Impressoras do Município com fornecimento de Suprimentos e manutenção preventiva e corretiva para manutenção dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

2.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS:

- 01 equipamento com as características mínimas:
- Multifuncional Laser Mono A4
- Display LCD
- Velocidade de impressão 40 ppm
- Memória padrão 128MB
- Interfaces padrão: Ethernet/USB
- Resolução de impressão 1.200x1.200dpi
- Capacidade de entrada de papel padrão para 250 folhas
- Alimentador Automático de Documentos (ADF) até 50 páginas
- Redução/Ampliação de 25 a 400%
- Compatibilidade do sistema: Windows Vista/XP, Mac, Linux,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: admtocosdomoji@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- Impressão Duplex
- Permitir solução embarcada de captura de imagens e dados a partir dos multifuncionais, Solução embarcada baseada em servidor, possibilitando que funções diversas e customizadas tenham interação no painel sensível ao toque (touch-screen) do equipamento, porém com o processamento no servidor.
- 01 impressora multifuncional **tanque de tinta Colorida**;

2.3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Por considerar viável, a locação deve abranger a cobertura total de manutenção preventiva e corretiva, bem como reposição de peças e materiais de consumo, exceto papel.
- A contratada fica no dever de arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração do equipamento.
- O atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ser efetuado com o prazo máximo de 24 horas (considerando as horas dentro do expediente) após comunicação (via fax, telefone, e-mail).
- No caso de não solucionar o problema disposto no item anterior, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso imediatamente após o término do prazo citado no mesmo;
- **O valor pago mensalmente será somente referente às quantidades de cópias e impressões realizadas no mês.**
- Qualquer custo gasto com manutenção dos equipamentos será por conta da contratada não havendo custo adicional.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas EXCLUSIVAMENTE Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com espeque no art. 48, I, da Lei 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar 147/2014), do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.4. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5. NÃO PARTICIPANDO DA LICITAÇÃO TRÊS MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADREM NA CONDIÇÃO DE ME E OU EPP.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: admtocosdomoji@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

juntamente com a cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, ou da última alteração estatutária ou contratual consolidada, devendo ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente conforme modelo no anexo V.

4.2.1. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

4.3. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo V**.

4.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30/04/07, juntamente com a declaração de porte conforme modelo do ANEXO VI como condição para exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

4.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

4.6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. O licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representado, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.7. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes: Envelope n.º 01 – Proposta de Preços e Envelope n.º 02 – Documentação de Habilitação.

4.8. A empresa participante deverá apresentar declaração de cumprimento de requisitos conforme **modelo ANEXO VII**.

4.9. O credenciamento será realizado até as 09h e 30min do dia abaixo determinado.

5. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro Edilson Rosa Alves, na sessão pública de abertura deste certame, no ato do credenciamento, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: admtocosdomoji@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI/MG

DATA: 06 de fevereiro de 2023.

HORÁRIO: até as 09h 30min (Credenciamento), às 09h 30min. (Início do Pregão)

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 / PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023 (SRP)
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 / PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023 (SRP)
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

5.1.3. A Prefeitura Municipal de Tocos do Moji não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

5.3 A abertura dos envelopes acontecerá às 09h e 30min do dia acima mencionado.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo IV**, deste edital e, deverão conter:

6.1.1. Nome, número do CPF/CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TÓCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: admtocosdomoji@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6.1.3. Prazo de entrega do material, não superior ao estabelecido no Termo de Referência em anexo, contados a partir da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

6.1.4. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. O licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de fornecimento, para fins de habilitação no certame.

7.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

7.2.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da empresa participante, quando esta não constar do CRC;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.3. Cópia da cédula de Identidade do Sócio Administrador da empresa.

7.2.4. Prova de regularidade fiscal e trabalhista - CNDT.

7.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

7.4.1. Prova de habilitação jurídica:

7.4.1.1. Cópia da cédula de Identidade do Sócio Administrador da empresa;

7.4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2. Prova de regularidade fiscal, conforme o caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: admtocosdomoji@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3.2.1 Na hipótese da empresa licitante ser isenta de inscrição estadual, deverá apresentar declaração contábil atestando a referida isenção.

7.4.3.2.2. Poderá ser apresentado o alvará de funcionamento e localização como prova da inscrição municipal, contendo o número da referida inscrição, caso não apresente o número de inscrição, deverá apresentar o comprovante de inscrição municipal.

7.4.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio; CND MUNICIPAL

7.4.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio; CND ESTADUAL

7.4.2.5. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais; CND CONJUNTA

7.4.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.2.7. Prova de regularidade fiscal e trabalhista – CND TRABALHISTA;

7.4.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (CINCO) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da administração, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização fiscal.

7.4.3. Prova de regularidade econômico-financeira (pessoa jurídica).

7.4.3.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor Forense da Sede da pessoa Jurídica;

7.4.3.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

7.4.3.3. Declaração expressa de que o licitante para os fins de registro, que não possuem vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo VIII deste instrumento;

7.4.3.4. Declaração expressa de que o licitante sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo IX deste instrumento;

7.5. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: admtocosdomoji@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7.5.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

7.5.2. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.6. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

7.7. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.4.7.

7.8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.9. Prova de Capacidade Técnica:

7.9.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. Classificação das propostas comerciais:

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. O licitante, quando apresentar propostas de um determinado item, deverá obrigatoriamente estabelecer seu preço. Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3. Lances verbais:

8.3.1. Aos licitantes classificados na forma dos itens anteriores, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: admtocosdomoji@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. Após declarado vencedor, o licitante terá o prazo de 24 horas para apresentar uma planilha, especificando o valor de cada item, unitário e total.

8.4. Julgamento:

8.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por item.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Caso não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.6. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.4.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo todavia retê-los até o encerramento da licitação.

9. RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: admtocosdomoji@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

9.1.1. As razões e contra-razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, no horário das 09h00min às 16h00min, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser **exclusivamente** protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

10. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por item.

10.2. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11. DO CONTRATO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual - **Anexo II**, e da proposta aceita.

11.1.1. Declaração de disponibilidade dos equipamentos e do pessoal responsável adequado e de indicação do(s) responsável(is) pela execução do objeto da licitação; (Assinatura do Contrato);

11.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: admtocosdomoji@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

11.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 - Se o licitante considerado vencedor deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Tocos do Moji, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, após aceitação do bem, acompanhado da comprovação de regularidade perante o INSS e FGTS.

12.2 Serão pagos somente os serviços executados;

12.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações Orçamentárias do presente exercício, sendo: **020903 041220009 2038 339039 ficha 410; 020702 133920006 1009 339039 ficha 274; 041230001 2010 339039 ficha 106; 020103 041220001 0025 339039 ficha 79; 020101 041220001 2002 339039 ficha 35; 020801 101220002 2029 339039 ficha 24; 021002 082440005 2048 339039 ficha 558; 020602 121220003 2013 339039 ficha 150; 020603 123650003 2103 339039 ficha 184; 020603 123610003 2014 339039 ficha 169;**

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em entregar os Produtos, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento de administração, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji;

13.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

13.1.4. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

13.1.4.1. Recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total do objeto;

13.1.4.2. Entrega de material em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOTOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: admtocosdomoji@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

13.1.4.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do adjudicado à licitante;

13.1.4.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à ADJUDICADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.2 - Extensão das penalidades:

13.2.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

13.2.1.1. Retardarem a execução do pregão;

13.2.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.2.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

14.1.2. Anexo II: Minuta De Contrato;

14.1.3. Anexo III: Declaração;

14.1.4. Anexo IV: Modelo de Proposta Comercial;

14.1.5. Anexo V: Credenciamento;

14.1.6. Anexo VI: Declaração de MPE;

14.1.7. Anexo VII: Declaração de Cumprimento de Requisitos do edital;

14.1.8. Anexo VIII: Modelo de Declaração de disponibilidade dos equipamentos e do pessoal responsável adequado e de indicação do(s) responsável(is) pela execução do objeto da licitação; (Assinatura do Contrato);

14.1.9. Anexo IX: Declaração Que não possui Vínculo Direta ou Indiretamente com a Administração Pública;

14.1.10. Anexo X: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.

14.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: admtocosdomoji@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

14.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

14.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 09h: 00min às 16h: 00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (035) 3445 – 6900.

Tocos do Moji, 17 de janeiro de 2023.

Edilson Rosa Alves
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: admtocosdomoji@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N º 003/2023

1. **OBJETO:** Constitui objeto o registro de preços a prestação de serviço com produção de impressões e cópias reprográficas com fornecimento de insumos (toner) e manutenções, exceto papel, para uma demanda média estimada em 45.000 (quarenta e cinco mil) cópias mensais MONOCROMÁTICAS e 4000 (quatro mil) coloridas, por meio da utilização dos equipamentos reprográficos que serão cedidos ao município, sendo no mínimo 10 impressoras/copiadoras monocromáticas e 04 coloridas. A manutenção e fornecimento de insumos e toners estende-se a todos os equipamentos já existentes no município, sendo a quantidade atual de 20 impressoras/copiadoras preto e branco e 03 colorida. O município de Tocos do Moji arcará apenas com pagamento do valor referente ao número de cópias reprográficas produzidas mensalmente pelos departamentos. Ressalva-se que a empresa contratada deverá colocar às suas expensas, em pleno funcionamento todas as máquinas existentes e de propriedade do município de Tocos do Moji, como também, dar suporte técnico e fornecer os insumos como toner, para atendimento de todo serviço reprográfico dos setores da Prefeitura
2. **DOS EQUIPAMENTOS:** Os equipamentos deveram ser compostos por software de captura e indexação de documentos com integração a ged/ecm e software de ged/ecm para arquivamento de documentos digitais e criação de fluxo de processos documentais. Os suplementos deverão ser compatíveis com as impressoras, ter boa qualidade e durabilidade permitindo o bom funcionamento das mesmas, sem causar danos e problemas nas máquinas.
3. **DESCRIPTIVO EQUIPAMENTO E SOFTWARE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

3.1 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS MONOCROMÁTICOS:

- 10 (DEZ) equipamentos com as características mínimas:
- Multifuncional Laser Mono A4
- Display LCD
- Velocidade de impressão 40 ppm
- Memória padrão 128MB
- Interfaces padrão: Ethernet/USB
- Resolução de impressão 1.200x1.200dpi
- Capacidade de entrada de papel padrão para 250 folhas
- Alimentador Automático de Documentos (ADF) até 50 páginas
- Redução/Ampliação de 25 a 400%
- Compatibilidade do sistema: Windows Vista/XP, Mac, Linux,
- Impressão Duplex
- Permitir solução embarcada de captura de imagens e dados a partir dos multifuncionais, Solução embarcada baseada em servidor, possibilitando que funções diversas e customizadas tenham interação no painel sensível ao toque (touch-screen) do equipamento, porém com o processamento no servidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: admtocosdomoji@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Código	Unid.	Valor Por Páginas Produzida	Valor Annual Por Equipamento
01	SERVIÇOS LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA , COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS CONSUMÍVEIS E NÃO CONSUMÍVEIS (EXCETO PAPEL), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, SUPORTE TELEFÔNICO E PRESENCIAL. SEM FRANQUIA MENSAL	183.000.010	36.000	1,53	55.080,00
02	SERVIÇOS LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA A4, COM FORNECIMENTO DE TONER, SUPRIMENTOS CONSUMÍVEIS E NÃO CONSUMÍVEIS (EXCETO PAPEL), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, SUPORTE TELEFÔNICO E PRESENCIAL. SEM FRANQUIA MENSAL	183.000.005	288.000	0,13	37.440,00
03	SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS COLORORIDAS COM TECNOLOGIA JATO DE TINTA, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5.760 X 1440 DPI, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS: TONNER, TINTA, PEÇAS PARA REPOSIÇÃO, ENTRE OUTROS, EXCETO PAPEL E SEM FRANQUIA MENSAL. • IMPRESSORA EPSON L3150;	278.000.006	18.000	1,53	27.540,00
04	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS: TONNER, TINTA, PEÇAS PARA REPOSIÇÃO, ENTRE OUTROS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: admtocosdomoji@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

EXCETO PAPEL E SEM FRANQUIA MENSAL: • IMPRESSORA LEXMARK MX410DE • IMPRESSORA HP LASERJET MFP-135^a • IMPRESSORA HP LASERJET 1505 • IMPRESSORA HP LASERJET P1102W • IMPRESSORA HP LASERJET MFP-135^a • IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP • IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165 • IMPRESSORA HP LASERJET B1102 W • IMPRESSORA SANSUNG SCX-4833 FD • IMPRESSORA SAMSUNG SLM 2020 • IMPRESSORA SAMSUNG (MLT-D204S/D204L)				
	278.000.005	114.000	0,13	14.820,00
TOTAL				R\$ 134.880,00



3.2 SOFTWARES:

3.2.1 SOFTWARE DE CAPTURA INTELIGENTE DE DOCUMENTOS. O software de captura inteligente de documentos do tipo Cliente/Servidor, integrados ao ECM Open Source de licenciamento do tipo “Software Livre” (DESCRITO NO ITEM 3.2.2), deverá contemplar todas as funcionalidades descritas abaixo. Na proposta deverá ser descrito, o desenvolvedor e o nome do produto.

a) Desenvolvimento e customização dos fluxos de captura de documentos:

Deverá oferecer ferramenta com interface gráfica, que possibilite a criação e personalização dos fluxos de captura de documentos de acordo com as regras de negócio e critérios de classificação e indexação de cada departamento, sendo estes fluxos disponibilizados nos equipamentos de captura.

b) Fontes de documentos e soluções de captura:

1. Documentos físicos (impressos):

1.1 Solução de digitalização embarcada nos equipamentos do TIPO I, seguindo os critérios de indexação previamente definidos nos fluxos de captura, permitindo ao usuário imputar os indexadores no painel do multifuncional.

1.2 Aplicativo mobile compatível com pelo menos 1 (Uma) das plataformas (Android, iOS, Windows), possibilitando ao usuário informar os indexadores do documento na tela do dispositivo móvel e também o envio de imagens capturadas com a câmera do aparelho, o envio de arquivos salvos na memória do dispositivo (galeria) e também iniciar o trabalho de digitalização em um multifuncional em rede do TIPO I, para captura de documentos, seguindo os critérios de indexação previamente definidos nos fluxos de captura.

2. Documentos já salvos em formato digital:

2.1 Aplicativo Desktop, compatível com plataforma Windows, que possibilite o envio e indexação no repositório do ECM, de documentos salvos em meio digital, seguindo os critérios de indexação previamente definido nos fluxos de captura.

2.2 Ferramenta Web que permita o envio de documentos através do Web Browser (navegador de internet), por meio de um link público do processo de captura, seguindo os mesmos critérios de indexação definidos no fluxo de indexação.

c) Acesso aos fluxos de digitalização:

1. Sistema deve ser parametrizável para solicitar login e senha para acesso dos usuários ao menu de digitalização do equipamento de captura, sendo a autenticação integrada com LDAP (Active Directory) ou com o próprio ECM.

2. Quando habilitado o login, oferecer a opção de restringir/permitir a visibilidade de cada fluxo para os usuários ou grupos cadastrados.

d) Opções de digitalização (parametrizável por documento no fluxo documental):

1. Tamanho papel

2. Modo: um lado, ambos lados;

3. Cor: colorido, monocromática, escala de cinza;

4. Geração de arquivos nos seguintes formatos: PDF, PDF/A, TIFF e JPEG.

5. Remover das opções do painel do equipamento de captura, o documento já digitalizado.

6. Juntar as páginas digitalizadas ao documento já existente no repositório do ECM.

e) Opções de tratamento (parametrizável por documento no fluxo documental):

1. Geração de PDF pesquisáveis (OCR).

2. Nível de compressão do documento PDF.

3. Geração de múltiplos arquivos PDF, quebrando por número de páginas definido por arquivo.

4. Geração de múltiplos arquivos PDF, quebrando pelo tamanho máximo definido por arquivo.

5. Correção automática da orientação (rotacionamento) das páginas.

6. Detecção e remoção automática de páginas brancas.

7. Correção automática do alinhamento das páginas.

8. Assinatura do documento PDF com certificado digital armazenado em servidor.



f) Opções de indexação:

1. Alimentação manual pelo usuário no painel do equipamento:

- 1.1 Suporte à geração de formulários contendo campos do tipo Número, Texto e CPF/CNPJ, com as seguintes opções de validação: Número (valores mínimos e máximos), Texto (quantidade de caracteres mínima e máxima), CPF/CNPJ (cálculo de dígitos verificadores).
- 1.2 Suporte à geração de formulários contendo Menus com valores previamente definidos no fluxo, e também oferecer suporte para geração dinâmica dos itens de menu, por meio de consulta (SQL) a bancos de dados e Web Services de sistema legados.
- 1.3 Oferecer suporte para utilização dos valores dos indexadores imputados pelo usuário, para criação de pastas, arquivos e alimentação de propriedades de tipos documentais customizados no ECM.

2. Automática por reconhecimento de códigos de barras 1D/2D:

- 2.1 Suporte ao reconhecimento e leitura do conteúdo armazenado em códigos de barras 1D e 2D, sendo possível utilizar o valor lido para criação de pastas, arquivos e alimentação de propriedades de tipos documentais customizados no ECM.
- 2.2 Opções de parametrização para separação automática dos documentos:
 - Indexar todas as páginas em um PDF único, utilizando o valor do primeiro código de barras encontrado;
 - Procurar um código de barras por página, gerando um PDF/Página;
 - Quebrar em um novo documento na página seguinte onde novo código for encontrado;
 - Quebrar em um novo documento na própria página onde novo código for encontrado;
- 2.3 Salvar os documentos que não tiveram os códigos de barras reconhecidos em uma pasta específica no servidor, facilitando a conferência pelo usuário.

3. OCR Zonal para documentos de layout padronizado:

- 3.1 Suporte para criação de templates de documentos, onde são apontadas as áreas do documento onde deverá ser aplicado o OCR Zonal e as expressões de validação, a fim de garantir a consistência dos dados lidos pelo mecanismo OCR.
- 3.2 Indexação dos documentos utilizando o valor lido pelo OCR de áreas pré-configuradas do documento, oferecendo a opção de aplicação do OCR Zonal somente na primeira página e também em todas as páginas digitalizadas.
- 3.3 Ferramenta de conferência dos documentos que não obtiveram êxito na validação do conteúdo lido pelo OCR Zonal, com opção de visualização do documento e indexação manual do mesmo.

g) Critérios de indexação:

1. A indexação do documento no repositório do ECM deverá ser realizada imediatamente após a finalização do processamento do arquivo (tratamento, OCR, leitura de códigos de barras, conversões de formato dentre outras ações).
2. A solução deverá realizar a indexação direta no repositório do ECM, não sendo permitida a duplicidade de repositórios de documentos.

h) Navegação pelo painel do equipamento de captura:

1. Deve suportar a busca de pastas já existentes no repositório do ECM, e oferecer a opção de digitalizar para a pasta encontrada, ou criar uma nova pasta de acordo com os padrões definidos no fluxo.

i) Processamento dos arquivos:

1. Todo o processamento dos arquivos capturados (tratamento, OCR, leitura de códigos de barras, conversões de formato dentre outras ações) deverá ser realizado do lado do servidor, possibilitando a utilização do equipamento de captura, mesmo existindo documentos em fila para processamento.

3.2.2 SOFTWARE ECM (Gerenciamento de Conteúdo Corporativo) OPEN SOURCE (Código Aberto) E DE LICENCIAMENTO DO TIPO “Software Livre”. Na proposta deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: admtocosdomoji@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

descrito, o desenvolvedor e o nome do produto. Deve contemplar todas as funcionalidades descritas abaixo:

- a) O software ECM deve ser do tipo “Open Source” (Código aberto), permitindo que a própria equipe de TI realize as customizações desejadas.
- b) O tipo de licenciamento do Software ECM deve ser do tipo “Software Livre”, dispensando custos com a aquisição de licenças de usuários e permitindo que continue sendo utilizado para acesso e visualização dos documentos, mesmo após o fim do contrato.
- c) Ferramenta de auditoria do repositório, possibilitando o monitoramento por usuário, dos acessos, downloads, alterações, exclusões e inclusões de documentos, discriminando inclusive a data e hora do evento.
- d) Visualização das imagens e documentos por meio de interface Web, com opção de download.
- e) Mecanismo de notificações por e-mail quando documentos são inseridos, modificados e removidos de pastas.
- f) Recurso para cadastro dos usuários de forma manual, e suporte para autenticação integrada com LDAP (Active Directory).
- g) Opção para criação de tipos documentais com campos de propriedades customizadas, sendo possível realizar a busca de documentos pelo valor do campo de propriedade customizada.
- h) Geração de links públicos para compartilhamento de documentos.
- i) Controle de acesso dos documentos por usuários e grupos de usuários, em nível de pastas e documentos, sendo possível parametrizar o nível de acesso como (somente leitura, leitura e inclusão de documentos e gerência com acesso para inclusão, edição e exclusão de documentos).
- j) Busca de documentos por: (nome da pasta, nome ou parte do nome do documento, palavras-chave no conteúdo do documento (FullTextRetrieval) e pelo valor de campos de propriedade de tipos documentais customizados.
- k) Mecanismos de workflow (fluxo de trabalho) que permita um usuário submeter um ou mais documentos para outro usuário aprovar ou reprovar, sendo possível apontar o usuário revisor e o texto da solicitação.
- l) Funcionalidade para manipulação de documentos PDF (partir documento, juntar documentos, excluir páginas, extrair páginas, inserir marcar d’agua, proteger o documento com senha e rotacionar o documento, tudo diretamente pela interface Web do sistema, sem a necessidade de download do documento.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1** Por considerar viável, a locação deve abranger a cobertura total de manutenção preventiva e corretiva, bem como reposição de peças e materiais de consumo, exceto papel.
- 4.2** A contratada fica no dever de arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares.
- 4.3** O atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ser efetuado com o prazo máximo de 48 horas (considerando as horas dentro do expediente) após comunicação (via fax, telefone, e-mail).
- 4.4** No caso de não solucionar o problema disposto no item anterior, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso imediatamente após o término do prazo citado no mesmo;
- 4.5** A contratada disponibilizará até o final do contrato gratuitamente um (1) Software de Gerenciamento de Conteúdo Corporativo (ECM); um (1) Software para criação e edição das soluções embarcadas nos equipamentos dos TIPO I. De acordo com as características e funcionalidades descritas neste termo de referência
- 4.6** A contratada deverá fazer a instalação do Software de Gerenciamento de Conteúdo Corporativo (ECM) em um microcomputador ou servidor a ser fornecido pela contratante com as seguintes configurações mínimas:
 - Processador mínimo: Intel Core I5, 4 núcleos, 2.4 GHz ou equivalente.
 - Sistema Operacional Windows (7/10/Server 2008 ou superior) arquitetura 64 bits
 - HD de 1 TB
 - 16 GB de Memória RAM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: admtocosdomoji@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- Placa de Rede Gigabit
- Conexão com USB

4.7 A contratante isenta a contratada de rotinas de backup do conteúdo dos softwares objeto deste edital, ficando a contratante responsável por criar e executar e monitorar as rotinas de backup da forma que definir como sendo a mais eficiente e segura.

5. DOS PRAZOS

- 5.1 Prazo máximo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de emissão da ordem de fornecimento;
- 5.2 O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação deverá ter um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos após o fim da vigência do contrato.

6. PROVA DE CONCEITO DO OBJETO LICITADO

- 6.1 Como quesito pré-contratual, a licitante classificada em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento das características e funcionalidades estipuladas no objeto do certame, relacionadas no Termo de Referência, através da realização de demonstração. A homologação da licitação fica condicionada à execução da demonstração e comprovação pela licitante, de que a solução proposta está em conformidade com todas as referidas funcionalidades;
- 6.2 A demonstração do sistema deverá ser realizada no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, após a finalização do certame, quando será disponibilizado nas dependências um local com ponto de rede (RJ45) com acesso à internet sendo este sem restrições de navegação e energia (110v) pelo qual a licitante convocada para esta prova de conceito fará a comprovação da capacidade de execução do serviço. Ficando a licitante responsável por demonstrar as soluções em equipamentos próprios;
- 6.3 O licitante classificado em primeiro lugar, terá o prazo máximo de 1 (uma) hora para preparação dos equipamentos e das soluções a serem demonstradas, sendo contados a partir do horário definido para início da apresentação, conforme as funcionalidades exigidas.
- 6.4 As digitalizações de demonstração da conformidade da solução, deverão ser realizadas com ECM já com um volume de documentos de no mínimo 20 GB, comprovando que o tempo de envio e indexação não serão comprometidos a medida que o repositório de documentos crescer.
- 6.5 Funcionalidades a serem demonstradas:
- 8.5.1 Demonstrar a ferramenta de desenvolvimento de soluções embarcadas (DESCRITA NO ITEM 3.2.1, LETRA A), criando 01 (Um) exemplo simples de fluxo de digitalização, e este mesmo exemplo deverá ser exibido em forma de **SOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO EMBARCADA NA MULTIFUNCIONAL** do TIPO I, no **APLICATIVO DESKTOP** para envio de documentos, na **FERRAMENTA WEB** e também no **APLICATIVO MOBILE**. Deverá ser demonstrada 01 (Uma) captura de documento em cada modulo (multifuncional, aplicativo desktop, web e aplicativo mobile). Em seguida deverá ser demonstrado os 04 (Quatro) documentos digitalizados e indexados dentro do repositório do ECM de acordo com os indexadores informados na captura;
- 8.5.2 Demonstrar a digitalização por meio da **SOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO EMBARCADA NA MULTIFUNCIONAL**, e a visualização destes documentos no Software ECM, de acordo com as seguintes funcionalidades:
- Acesso aos fluxos de digitalização, na totalidade descrita no ITEM 3.2.1, LETRA C;
 - Geração de arquivos nos seguintes formatos: PDF, PDF/A, TIFF e JPEG;
 - Opções de tratamento (parametrizável por documento no fluxo documental), na totalidade descrita no ITEM 3.2.1, LETRA E;
 - Opções de indexação, na totalidade descrita no ITEM 3.2.1, LETRA F, SUBITEM 1;
 - Reconhecimento de QRCode armazenado em 01 (Um) documento, sendo possível utilizar o valor lido do QRCode para criação de pasta, nomear arquivo e alimentação de propriedades de tipos documentais customizados no ECM. Deverão ser digitalizados 02 (Dois) documentos distintos simultaneamente, sendo o sistema capaz



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: admtocosdomoji@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

de procurar um QRCode por página, gerando um PDF/Página;

- OCR Zonal para documentos de layout padronizado, na totalidade descrita no ITEM 3.2.1, LETRA F, SUBITEM 3;
- Navegação pelo painel do equipamento de captura, na totalidade descrita no ITEM 3.2.1, LETRA H;

- 6.6** Demonstrar a conformidade com os critérios de indexação, na totalidade descritas no ITEM 3.2.1, LETRA G;
- 6.7** Demonstrar a busca de documentos do tipo customizado, utilizando como parâmetro de busca os valores das propriedades customizadas, inseridos no painel do equipamento no momento da captura;
- 6.8** Demonstrar um Workflow de revisão e aprovação de um ou mais documentos sendo possível apontar os revisores e a descrição do processo.
- 6.9** O prazo de demonstração será de até 3:00 (três) horas e será ininterrupto;
- 6.10** Caso a licitante convocada para demonstração, termine a preparação dos equipamentos e softwares antes do prazo máximo determinado, poderá se iniciar a demonstração das soluções;
- 6.11** A Administração, através de uma Comissão de Avaliação analisará as soluções oferecidas e avaliará a conformidade com as exigências deste Termo de Referência, o objetivo e a verificação da conformidade do sistema oferecido com as características gerais e funções solicitadas;
- 6.12** Durante a demonstração, qualquer membro da Comissão de Avaliação, poderá participar e intervir com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, os quais a empresa licitante deverá, através do(s) expositor(es), responder de imediato;
- 6.13** Após a finalização da demonstração, ainda dentro do prazo, qualquer licitante poderá apresentar seus questionamentos e pedidos de esclarecimentos, que deverão ser respondidos pela empresa licitante através do(s) expositor(es) caso seja julgado coerente pela Comissão de Avaliação;
- 6.14** A Comissão de Avaliação reunir-se-á para a avaliação da solução e emissão de parecer, com base nas especificações técnicas contidas no Termo de Referência, confrontadas com a demonstração realizada pela empresa proponente classificada em primeiro lugar;
- 6.15** Sendo comprovado o atendimento a todas as funcionalidades do sistema, a licitante terá adjudicado e homologado o objeto do certame. Caso a licitante não comprove os itens obrigatórios as especificações técnicas do Termo de Referência, a Comissão de Licitação convocará a próxima licitante, classificada em segundo lugar, para respectiva demonstração do sistema, sendo garantido a nova licitante os mesmos prazos e será avaliada nos mesmos moldes da licitante anterior. Não atendendo, serão convocados os demais licitantes subsequencialmente na ordem de classificação. Se nenhuma licitante conseguir atender as especificações o objeto será frustrado;
- 6.16** Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarada a proponente vencedora, sendo adjudicado e homologado o objeto desta licitação;
- 6.17** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos obrigatórios estabelecidos neste edital/termo de referência, a proposta será desclassificada e o licitante responderá administrativa, civil e penalmente pela falsidade nas declarações de conformidades prestadas, sendo instaurado processo com vistas a declaração de inidoneidade para contratar.

2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- O atendimento ao chamado deverá ser efetuado com o prazo máximo de 04(quatro) horas, (considerando as horas dentro do expediente) após comunicação (via whatsapp, telefone, e-mail).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: admtocosdomoji@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ITEM								
Código	Descrição	Un.	Quant. Máquina	Quant Cópia Mensal	Quant. Cópia Anual	Valor Unit./página	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
278.000.006	Serviços Manutenção de Impressoras Coloridas com Tecnologia Jato de Tinta, Resolução Mínima de 5.760 X 1440 DPI, com Fornecimento de Insumos: Tonner, Tinta, Peças para Reposição, entre outros, Exceto Papel e sem Franquia Mensal. • Impressora Epson L3150;	CP	3	1.500	18.000	R\$1,53	R\$ 2.295,00	R\$ 27.540,00
278.000.005	Serviços de Manutenção de Impressoras Monocromáticas, com Fornecimento de Insumos: Tonner, Tinta, Peças para Reposição, entre outros Exceto Papel e sem Franquia Mensal: Impressora Lexmark MX410de Impressora HP LaserJet MFP-135 ^a Impressora HP Laserjet 1505 Impressora HP Laserjet P1102W Impressora HP LaserJet MFP-135 ^a Impressora HP Laserjet M1132 MFP Impressora Samsung ML 2165 Impressora HP Laserjet B1102 W Impressora Sansung SCX-4833 FD Impressora Samsung SLM 2020 Impressora Samsung (MLT-D204S/D204L)	CP	20	9.500	114.000	R\$0,13	R\$ 1.235,00	R\$ 14.820,00
Valor Total (Mensal/Anual)							3.530,00	42.360,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: admtocosdomoji@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ITEM								
Código	Descrição	Un .	Quant. Máquina	Quant. Cópia Mensal	Quant. Cópia Anual	Valor Unit./pá gina	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
183.000.00	Locação de Impressoras Multifuncional laser Monocromática A4, com fornecimento de toner, suprimentos consumíveis e não consumíveis (excetuando papel), manutenção preventiva e corretiva, treinamento e capacitação de usuários, suporte telefônico e presencial.	CP	10	30.000	360.000	R\$0,13	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
183.000.01	Locação de impressora multifuncional tanque de tinta Colorida, com fornecimento de suprimentos consumíveis e não consumíveis (excetuando papel), manutenção preventiva e corretiva, treinamento e capacitação de usuários, suporte telefônico e presencial.	CP	04	4.000	48.000	R\$1,53	R\$ 6.120,00	R\$ 73.440,00
Valor Total (Mensal/Anual)							10.020,00	120.240,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: admtocosdomoji@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6.2. LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Código	Descrição	Quant. Máquinas/Dep to.
183.000.005	Contrato de locação de Multifuncional laser Monocromática A4, com fornecimento de toner, suprimentos consumíveis e não consumíveis (excetuando papel), manutenção preventiva e corretiva, treinamento e capacitação de usuários, suporte telefônico e presencial.	01 Administração Saúde
183.000.005	Contrato de locação de Multifuncional laser Monocromática A4, com fornecimento de toner, suprimentos consumíveis e não consumíveis (excetuando papel), manutenção preventiva e corretiva, treinamento e capacitação de usuários, suporte telefônico e presencial.	01 Enfermagem Saúde
183.000.005	Contrato de locação de Multifuncional laser Monocromática A4, com fornecimento de toner, suprimentos consumíveis e não consumíveis (excetuando papel), manutenção preventiva e corretiva, treinamento e capacitação de usuários, suporte telefônico e presencial.	01 PSF Saúde
183.000.005	Contrato de locação de Multifuncional laser Monocromática A4, com fornecimento de toner, suprimentos consumíveis e não consumíveis (excetuando papel), manutenção preventiva e corretiva, treinamento e capacitação de usuários, suporte telefônico e presencial.	02 Administração Central
183.000.005	Contrato de locação de Multifuncional laser Monocromática A4, com fornecimento de toner, suprimentos consumíveis e não consumíveis (excetuando papel), manutenção preventiva e corretiva, treinamento e capacitação de usuários, suporte telefônico e presencial.	01 Fazenda Tesouraria
183.000.005	Contrato de locação de Multifuncional laser Monocromática A4, com fornecimento de toner, suprimentos consumíveis e não consumíveis (excetuando papel), manutenção preventiva e corretiva, treinamento e capacitação de usuários, suporte telefônico e presencial.	01 Administração Educação
183.000.005	Contrato de locação de Multifuncional laser Monocromática A4, com fornecimento de toner, suprimentos consumíveis e não consumíveis (excetuando papel), manutenção preventiva e corretiva, treinamento e capacitação de usuários, suporte telefônico e presencial.	01 Educação Escola Sertão
183.000.005	Contrato de locação de Multifuncional laser Monocromática A4, com fornecimento de toner, suprimentos consumíveis e não consumíveis (excetuando papel), manutenção preventiva e corretiva, treinamento e capacitação de usuários, suporte telefônico e	01 Educação Escola Centro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: admtocosdomoji@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

	presencial.	
183.000.005	Contrato de locação de Multifuncional laser Monocromática A4, com fornecimento de toner, suprimentos consumíveis e não consumíveis (excetuando papel), manutenção preventiva e corretiva, treinamento e capacitação de usuários, suporte telefônico e presencial.	01 Educação Escola Fernandes

Código	Descrição	Quant. Máquinas/Dep to.
183.000.010	Contrato de locação de impressora multifuncional tanque de tinta Colorida, com fornecimento de suprimentos consumíveis e não consumíveis (excetuando papel), manutenção preventiva e corretiva, treinamento e capacitação de usuários, suporte telefônico e presencial.	01 Administração Central
183.000.010	Contrato de locação de impressora multifuncional tanque de tinta Colorida, com fornecimento de suprimentos consumíveis e não consumíveis (excetuando papel), manutenção preventiva e corretiva, treinamento e capacitação de usuários, suporte telefônico e presencial.	01 Administração Educação
183.000.010	Contrato de locação de impressora multifuncional tanque de tinta Colorida, com fornecimento de suprimentos consumíveis e não consumíveis (excetuando papel), manutenção preventiva e corretiva, treinamento e capacitação de usuários, suporte telefônico e presencial.	01 Administração Saúde
183.000.010	Contrato de locação de impressora multifuncional tanque de tinta Colorida, com fornecimento de suprimentos consumíveis e não consumíveis (excetuando papel), manutenção preventiva e corretiva, treinamento e capacitação de usuários, suporte telefônico e presencial.	01 PSF Saúde

Código	Descrição	Quant. Máquinas/Dep to.
278.000.006	Impressora Epson L3150	02 Departamento de Assistência Social
278.000.006	Impressora Epson L3150	01 Gabinete

Código	Descrição	Quant.
--------	-----------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: admtocosdomoji@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		Máquinas/Dep to.
278.000.005	Impressora Lexmark MX410de 2 Impressora HP LaserJet MFP-135 ^a Impressora HP Laserjet 1505 Impressora Samsung SCX-4833 FD	05 Departamento Adm
278.000.005	Impressora HP Laserjet P1102W Impressora HP LaserJet MFP-135A	02 Departamento Fazenda
278.000.005	Impressora Lexmark MX410de Impressora HP Laserjet M1132 MFP	02 Departamento Educação
278.000.005	Impressora Samsung ML 2165 Impressora HP Laserjet B1102 W	03 Departamento Assistência Social
278.000.005	Impressora Samsung SLM 2020 Impressora Samsung (MLT-D204S/D204L)	05 Depto Saúde
278.000.005	Impressora Samsung SLM 2020	02 PSF
278.000.005	Impressora Samsung SLM 2020	01 Cultura

Ernane Aparecido da Silva
Diretor do Departamento de Educação

Givanildo Jose da Silva
Prefeito Municipal

Gabriela Barbara Pereira
Diretora do Departamento de Saúde

Regiane Aparecida da Cruz
Chefe de Divisão de Cultura

Silvana de Melo Silva
Diretora do Departamento de Administração/Fazenda

Ronaldo José Leandro
Diretor do Departamento de Assistência e
Promoção Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: admtocosdomoji@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MINUTA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº xxxx/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.

VALIDADE: 12 meses

Aos xxxxxxxx do mês de xxxxxxxx de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – centro – Tocos do Moji/MG, o Exmo. Sr. GIVANILDO JOSÉ DA SILVA, DD. Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas **PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de apoio, designados pelas **portaria nº 0664/2023 de 02 de janeiro de 2023, publicada em 02 de janeiro de 2023**, homologado pelo Prefeito Municipal o Sr. Givanildo José da Silva, RESOLVE, por Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **referente ao Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Locação de Impressoras Multifuncionais com fornecimento de Suprimentos (Sistema de Comodato), e Serviços de Impressão das Impressoras do Município com fornecimento de Suprimentos e manutenção preventiva e corretiva para manutenção dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr xxxxxxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) Constitui objeto principal do presente instrumento, o registro de Preço, **referente ao Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Locação de Impressoras Multifuncionais com fornecimento de Suprimentos (Sistema de Comodato), e Serviços de Impressão das Impressoras do Município com fornecimento de Suprimentos e manutenção preventiva e corretiva para manutenção dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, sendo a empresa licitante vencedora contratada obrigada a cumprir com o objeto licitado relacionados em seus anexos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 08 da presente ata em caso de descumprimento.

1.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS:

- 01 equipamento com as características mínimas:
- Multifuncional Laser Mono A4
- Display LCD
- Velocidade de impressão 40 ppm
- Memória padrão 128MB
- Interfaces padrão: Ethernet/USB
- Resolução de impressão 1.200x1.200dpi
- Capacidade de entrada de papel padrão para 250 folhas
- Alimentador Automático de Documentos (ADF) até 50 páginas
- Redução/Ampliação de 25 a 400%
- Compatibilidade do sistema: Windows Vista/XP, Mac, Linux,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: admtocosdomoji@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- Impressão Duplex
- Permitir solução embarcada de captura de imagens e dados a partir dos multifuncionais, Solução embarcada baseada em servidor, possibilitando que funções diversas e customizadas tenham interação no painel sensível ao toque (touch-screen) do equipamento, porém com o processamento no servidor.
- 01 impressora multifuncional **tanque de tinta Colorida**;

1.3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Por considerar viável, a locação deve abranger a cobertura total de manutenção preventiva e corretiva, bem como reposição de peças e materiais de consumo, exceto papel.
- A contratada fica no dever de arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração do equipamento.
- O atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ser efetuado com o prazo máximo de 24 horas (considerando as horas dentro do expediente) após comunicação (via fax, telefone, e-mail).
- No caso de não solucionar o problema disposto no item anterior, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso imediatamente após o término do prazo citado no mesmo;
- **O valor pago mensalmente será somente referente às quantidades de cópias e impressões realizadas no mês.**
- Qualquer custo gasto com manutenção dos equipamentos será por conta da contratada não havendo custo adicional.

SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade **12 meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.2) Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3) Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1) A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

QUARTA – DO PREÇO

4.1) Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço são os constantes dos **seus anexos**, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 003/2023**.

4.2) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1525 de 25/03/2011 que regulamenta o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão Presencial por Registro de Preço nº 003/2023** que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: admtocosdomoji@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão Presencial por Registro de Preço nº 003/2023** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.4) O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme mapa de apuração anexo.

QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1) Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será de 02 dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.3) O local para a entrega dos produtos, em cada fornecimento, será determinado pelo departamento solicitante.

SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda em cheque nominal a contratada, em moeda corrente, após 10 (dez) dias da emissão da Nota Fiscal.

6.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações Orçamentárias do presente exercício, sendo: **020903 041220009 2038 339039 ficha 410; 020702 133920006 1009 339039 ficha 274; 041230001 2010 339039 ficha 106; 020103 041220001 0025 339039 ficha 79; 020101 041220001 2002 339039 ficha 35; 020801 101220002 2029 339039 ficha 24; 021002 082440005 2048 339039 ficha 558; 020602 121220003 2013 339039 ficha 150; 020603 123650003 2103 339039 ficha 184; 020603 123610003 2014 339039 ficha 169;**

SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1) Os contratos de fornecimento, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados perante a Secretaria de Administração.

7.2) As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3) Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por correio eletrônico, memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5) Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: admtocosdomoji@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7.6) A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.7) A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.8) As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.9) As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

7.10) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos serviços, seguros, uniformes, EPI's, e demais encargos referentes aos serviços executados, além de toda e qualquer despesa com os funcionários: transporte de ida e volta até o local dos serviços onde serão prestados, alimentação, estadia e outras que possam surgir, não acarretando qualquer custo ou despesa a esta Prefeitura.

OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1) Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

NONA – DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLENTO

9.1) Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial na execução do objeto, fica sujeito às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1) Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

9.1.2) Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias, será aplicada a penalidade de advertência e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso.

9.1.3) Pela inexecução parcial da ata de registro de preços, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na execução do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá à rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tocos do Moji por até 2 (dois) anos e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso, calculados até a data da rescisão da ata de registro de preços.

9.1.4) Pela inexecução total da ata de registro de preços, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: admtocosdomoji@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

9.2) As sanções são independentes e a aplicação de uma MULTA não exclui a outra.

9.3) O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

DÉCIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1) Os preços dos produtos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis **pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:**

10.2) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

10.3) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

10.4) Na hipótese da Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

10.5) Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

10.6) Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa registrada**.

10.7) A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizada a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

10.8) Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa registrada não poderá suspender a execução do serviço** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10.9) A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: admtocosdomoji@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

10.10) O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

10.11) O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

10.12) A periodicidade prevista neste item poderá ser reduzida por legislação superveniente.

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1) O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

11.2) A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11.3) Somente serão aceitos serviços dentro dos padrões exigidos, cabendo à Administração rejeitá-las em caso de impossibilidade com o padrão de qualidade exigido.

DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1) A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:

12.1.1) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2) A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.1.4) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.5) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.2) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.3) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: admtocosdomoji@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

12.4) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

12.5) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1) As aquisições dos produtos e serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela requisitante.

13.2) O fornecedor dos serviços deverá cumprir cada ordem de fornecimento parcela sob pena de que o pagamento dos materiais entregues fique suspenso até que se os demais itens sejam entregues e aplicação da penalidade prevista no item III da cláusula 08 desta ata.

DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1) Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial por Registro de Preço nº 003/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

14.2) Fica eleito o foro da Comarca de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Tocos do Moji-MG, xxxxxx de xxxxxxxx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI - CONTRATANTE
Givanildo José da Silva – Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CONTRATADA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Sócio

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF: _____

2) Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: admtocosdomoji@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO III

DECLARAÇÃO

***** , inscrito no CPF/CNPJ nº ***** , portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** , DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data.

(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: admtocosdomoji@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG

Referente: **Ao Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Locação de Impressoras Multifuncionais com fornecimento de Suprimentos (Sistema de Comodato), e Serviços de Impressão das Impressoras do Município com fornecimento de Suprimentos e manutenção preventiva e corretiva para manutenção dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG.**

PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N º 003/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE/FAX:

Item	Descrição	Código	Unid.	Valor Por Páginas Produzida	Valor Annual Por Equipamento
01	SERVIÇOS LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA , COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS CONSUMÍVEIS E NÃO CONSUMÍVEIS (EXCETO PAPEL), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, SUPORTE TELEFÔNICO E PRESENCIAL. SEM FRANQUIA MENSAL	183.000.010	36.000		
02	SERVIÇOS LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA A4, COM FORNECIMENTO DE TONER, SUPRIMENTOS CONSUMÍVEIS	183.000.005	288.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: admtocosdomoji@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

	E NÃO CONSUMÍVEIS (EXCETO PAPEL), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, SUPORTE TELEFÔNICO E PRESENCIAL. SEM FRANQUIA MENSAL				
03	SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS COLORORIDAS COM TECNOLOGIA JATO DE TINTA, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5.760 X 1440 DPI, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS: TONNER, TINTA, PEÇAS PARA REPOSIÇÃO, ENTRE OUTROS, EXCETO PAPEL E SEM FRANQUIA MENSAL. • IMPRESSORA EPSON L3150;	278.000.006	18.000		
04	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS: TONNER, TINTA, PEÇAS PARA REPOSIÇÃO, ENTRE OUTROS EXCETO PAPEL E SEM FRANQUIA MENSAL: • IMPRESSORA LEXMARK MX410DE • IMPRESSORA HP LASERJET MFP-135^a • IMPRESSORA HP LASERJET 1505 • IMPRESSORA HP LASERJET P1102W • IMPRESSORA HP LASERJET MFP-135^a • IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP • IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165	278.000.005	114.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: admtocosdomoji@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

	• IMPRESSORA HP LASERJET B1102 W • IMPRESSORA SANSUNG SCX-4833 FD • IMPRESSORA SAMSUNG SLM 2020 • IMPRESSORA SAMSUNG (MLT-D204S/D204L)				
TOTAL					R\$

Validade da Proposta: 60 Dias

Prazo de Execução do Serviço: Após Emissão da Ordem de Prestação de Serviços

Local da Execução do Serviço: Conforme Determinado pela Administração.

**ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES
LEGAIS**

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da licitação supra, e que nos submetemos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação e especialmente, subordinada a Lei Federal, nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Declaramos também que em nossa proposta de preços estão computados todos os encargos sociais e fiscais, frete até o destino, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos desta licitação

Declaramos ainda, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para a presente licitação.

Local e Data.

Assinatura do Responsável

「

」

「

」



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: admtocosdomoji@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede à (endereço), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), A quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data.

Nome e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S).

OBS: PARA REPRESENTANTE É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: admtocosdomoji@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ME/EPP

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

Local e data.

Ass. Responsável

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: admtocosdomoji@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

D E C L A R A Ç Ã O

_____(Razão Social do LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023** constantes do presente edital.

Local e data.

(Nome e assinatura do Sócio/Proprietário)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: admtocosdomoji@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS E DO PESSOAL RESPONSÁVEL ADEQUADO E DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a Empresa, CNPJ nº., dispõe dos **equipamentos e pessoal responsável** adequados para a execução do objeto da licitação.

Declaro(amos), ainda, que será(ao) Responsável(is) pela execução dos serviços objeto do presente certame, os Srs.(as), pertencente(s) ao quadro permanente e/ou Contrato de Prestação de Serviço, conforme comprovam os documentos em anexo.

....., ... de de 2023.

.....
Nome/ Assinatura do representante legal da licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue na assinatura do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: admtocosdomoji@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUO VÍNCULO DIRETA OU INDIRETAMENTE COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, para os fins de registro, que não possuo vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Representante Legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: admtocosdomoji@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Representante Legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.